

## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CERVEJA DE ALTA FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E BEBIDAS EM GERAL DO VINHO E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **76.695.733/0001-50** e código sindical **001.154.88279-6** e, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ**, CNPJ: 76.349.919/0001-57; Registro no Mte 326903/76; Código Sindical:016.815.01133-0

### 01 – TERMO ADITIVO

O presente termo adita a convenção coletiva de trabalho firmada em setembro/2014.

### 02 – CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão dos **trabalhadores não sindicalizados**, nos meses de **DEZEMBRO/2014 e JANEIRO/2015** a **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL**. O valor a ser descontado em cada um desses meses é de **2% (dois por cento)** do salário nominal do trabalhador.

O recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** sem multa, é o décimo dia subsequente ao mês vencido em guias próprias fornecidas pela entidade profissional.

A multa por atraso de recolhimento da **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** é de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, e se ultrapassar de 30 (trinta) dias o atraso, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês.

As empresas enviarão ao sindicato profissional a relação dos empregados que tiveram descontado a referida reversão.

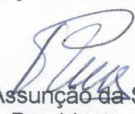
O referido desconto é de exclusiva responsabilidade das Entidades convenentes.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS  
DE CERVEJA DE ALTA  
FERMENTAÇÃO, DA CERVEJA E  
BEBIDAS EM GERAL DO VINHO  
E ÁGUAS MINERAIS DO ESTADO  
DO PARANÁ

  
Nilo Cini Junior - Presidente  
CPF: 450.399.179-53

SINDICATO DOS  
TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DE  
ALIMENTAÇÃO DE MARINGÁ

  
Rivail Assunção da Silveira  
Presidente  
CPF 145.119.089-15